



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CREDENCIAMENTO N.º 003/2018

DATA DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: 16/07/2018 ATÉ ÀS 09:00 horas

LOCAL: Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro – Lajinha-MG

A Prefeitura Municipal de Lajinha expede o presente edital extraído dos autos do **Credenciamento n.º 003/2018**, do tipo **Credenciamento para serviço de fisioterapia por pessoa física ou Jurídica, junto à secretaria Municipal de Saúde e/ou estabelecimento vinculado ao sus - sistema único de saúde, para atendimento da população, de acordo com termo de referência, parte integrante deste edital**, melhor especificado no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Este Edital será afixado no quadro de aviso da Prefeitura e/ou publicado nos órgãos de circulação oficial o extrato do presente edital com a observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, entre a data da publicação do aviso e a estabelecida para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

As propostas de Credenciamento deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de Credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Credenciamento, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, no Centro de Lajinha/MG, iniciando-se no dia 16/07/2018, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da referida Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0207 1030 1050 82 094 339036 00000 322	
0207 1030 1050 82 094 339039 00000 323	
0207 1030 1050 82 111 339036 00000 820	
0207 1030 1050 82 111 339039 00000 821	
0207 1030 1050 82 309 339036 00000 866	
0207 1030 1050 82 309 339039 00000 867	Serviço terceiro de pessoa física e serviços de pessoa jurídica



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto:

Credenciamento para serviço de fisioterapia por pessoa física ou Jurídica, junto à secretaria Municipal de Saúde e/ou estabelecimento vinculado ao sus - sistema único de saúde, para atendimento da população, de acordo com termo de referência, parte integrante desde edital, conforme previsto no anexo I deste instrumento.

DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão Participar desta Licitação pessoas físicas ou Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço a eles necessários:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) os impedimentos mencionados anteriormente aplicam-se aos membros da comissão de licitação.
- d) a pessoas físicas suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha;
- e) a pessoas físicas declaradas idôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal;

II – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome proponente, os seguintes dizeres:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

À

Prefeitura Municipal de Lajinha

Envelope n.º 01 – Proposta de Preço

Processo Licitatório n.º 101/2018

Inexigibilidade n.º 007/2018

Credenciamento n.º 003/2018

Pessoa física/Jurídica: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

À

Prefeitura Municipal de Lajinha

Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

Processo Licitatório n.º 101/2018

Inexigibilidade n.º 007/2018

Credenciamento n.º 003/2018

Pessoa física/Jurídica: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

b) número do processo e do credenciamento;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos, garantia e tributos de qualquer natureza;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Caso a proposta não apresente prazo de validade, será considerado o mínimo previsto nesta alínea (60 dias)



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

f) **Prazo e local dos serviços a serem prestados:** Será prestado semanalmente no Pronto Atendimento Municipal e ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

g) serão desclassificados as propostas que não atenderem as exigências contidas no ato convocatório.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.O envelope “Documento de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1 – PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – (CPF)
- c) Comprovante de Residência atualizado
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- e) Comprovação da qualificação profissional, ou diploma de formação do profissional que atuará na prestação de serviços.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- h) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo – Anexo V.

2 – PARA PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **comprovando a compatibilidade de seu objeto social com a do objeto desta licitação;**
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) Certificado de Regularidade do - FGTS – CRF;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

f) Alvará de Licença, localização e funcionamento.

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6 - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo – Anexo V;

8.1.7 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, anexo VI.

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão **obrigatoriamente** estar em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo e e-mail para contato da empresa, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da comissão de licitação participante e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a presidente da Comissão Permanente de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Será prestado semanalmente no Pronto Atendimento Municipal e ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes aos serviços;

Observação: A não prestação de serviços no horário e local estipulados da Autorização de Serviço acarretarão notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

X – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lajinha, mediante apresentação das notas fiscais/faturas ou Recebidos devidamente conferidas e atestadas pela unidade responsável, sendo que o atraso nos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota Fiscal/fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total

XI – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital em anexo.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data de convocação, comparecer junto à prefeitura de Lajinha, na rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69, “A” centro, Lajinha-MG, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até a disposição em sentido contrário, a ser determinado pela autoridade competente.

Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato por culpa da contratada, a Prefeitura Municipal de Lajinha poderá aplicar lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento do mesmo;

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de Lajinha, ou anda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17:00 horas do 13/03/2018 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento.

2.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

4. As informações relativas à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidas na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, Centro, Lajinha-MG, pelo telefone (33) 3344-2006 ou pelo e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br.

5. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Lajinha.

Lajinha (MG), 10 de Março de 2018.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a **Credenciamento para serviço de fisioterapia por pessoa física, junto à secretaria Municipal de Saúde e/ou estabelecimento vinculado ao sus - sistema único de saúde, para atendimento da população.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a demanda de atendimento médicos e afins durante o exercício financeiro de 2018.

3 – DO OBJETO

Credenciamento para serviço de fisioterapia por pessoa física, junto à secretaria Municipal de Saúde e/ou estabelecimento vinculado ao sus - sistema único de saúde, para atendimento da população.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Será prestado semanalmente no Pronto Atendimento Municipal e ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
1	Fisioterapia	01 vaga	O atendimento será feito semanal, sendo 20 horas por semana, distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o valor a ser pago é R\$ 1.800,00 mensal.
2	Fisioterapia	02 vagas	O atendimento será feito semanal, sendo 20 horas por semana, distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/POLICLINICA, o valor a ser pago é R\$ 1.800,00 mensal.

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0207 1030 1050 82 094 339036 00000 322	
0207 1030 1050 82 094 339039 00000 323	
0207 1030 1050 82 111 339036 00000 820	Serviço terceiro de pessoa física e serviços de pessoa jurídica
0207 1030 1050 82 111 339039 00000 821	
0207 1030 1050 82 309 339036 00000 866	
0207 1030 1050 82 309 339039 00000 867	

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, Lei complementar 123/2006.

8 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Será prestado semanalmente no Pronto Atendimento Municipal e ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com exigências Legais.

8.1 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Será prestado semanalmente no Pronto Atendimento Municipal e ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados conforme as especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento do objeto após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, os itens em desacordo com o contrato;



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de Lajinha, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora de consumo referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação do serviço pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal da fatura com indicação de preços unitário e total.

11.1.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Lajinha (MG), 11 de junho de 2018.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2018
CREDENCIAMENTO N.º 003/2018**

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
1	Fisioterapia	01 vaga	O atendimento será feito semanal, sendo 20 horas por semana, distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o valor a ser pago é R\$ 1.800,00 mensal.
2	Fisioterapia	02 vagas	O atendimento será feito semanal, sendo 20 horas por semana, distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/POLICLINICA, o valor a ser pago é R\$ 1.800,00 mensal.

Credenciamento para serviço de fisioterapia por pessoa física ou Jurídica, junto à secretaria Municipal de Saúde e/ou estabelecimento vinculado ao sus - sistema único de saúde, para atendimento da população

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta dias)

, _____ de _____ de 2018.
Local e data

**Assinatura do proprietário ou
Representante legal
CPF e/ou nº de identidade**



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/divorciado(a)/separado(a), sócio (a) administrador(a), diretor(a), etc, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o (a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/divorciado(a)/separado(a), profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ._____ e inscrito (a) no CPF nº _____, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Lajinha/MG , praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Credenciamento, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2018.
Local e data

Nome e Assinatura
(Reconhecer firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato N.º ____/2018

Processo Licitatório Nº 101/2018

Inexigibilidade Nº 007/2018

Credenciamento N.º 003/2018

O MUNICÍPIO DE LAJINHA-MINAS GERAIS, sediado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, “A” Centro inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.392.522,0001-41, neste ato representado pelo prefeito Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliada na _____, n.º _____, _____, em Lajinha – MG, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF-MF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física _____, sediada e domiciliada na _____ n.º _____, no Município de _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, Credenciado na licitação **Credenciamento nº 003/2018**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, _____, _____, residente e domiciliado (a) na _____ n.º _____, na cidade de _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativos segundo as regras contidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto:

Credenciamento para serviço de fisioterapia por pessoa física, junto à secretaria Municipal de Saúde e/ou estabelecimento vinculado ao sus - sistema único de saúde, para atendimento da população, **de acordo com termo de referência, integrante deste edital**, conforme especificação constante da Termo de referência – Anexo I que integra o edital, ficando o contrato vinculado ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto do presente contrato será PRESTADO de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – DA CONTRATADA

Visando o Credenciamento de serviços de fisioterapia, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes, seguros, licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação do serviço;
- b) cumprir fielmente o presente contrato;
- c) manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os Serviços de fisioterapia a ser licitado deverá ser prestado semanalmente e farão atendimento na Policlínica Alziró Carlos Fonseca e ou obedecendo a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- b) fiscalizar o correto cumprimento do presente contrato através da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo Credenciamento de serviço de Fisioterapia, integrantes do Credenciamento nº 003/2018, a que alude o presente contrato, fica estabelecido o valor conforme o termo de referência do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/Fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total e estão sujeitos os reajustes em caso de atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O preço do respectivo serviço, objeto do presente contrato, poderá ser reajustado se houver oscilação nos preços de mercado, mediante prévio pedido e comprovação de oscilação de preços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As solicitações de reajustes serão escritas e protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, na qual constarão os motivos de reajustes acompanhado de documentos comprobatórios do mesmo e serão analisadas pelo setor competente no prazo de 07(sete) dias úteis, ficando estabelecido que o reajuste só se efetivará após o deferimento do pedido pelo Setor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) Orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0207 1030 1050 82 094 339036 00000 322	
0207 1030 1050 82 094 339039 00000 323	
0207 1030 1050 82 111 339036 00000 820	Serviço terceiro de pessoa física e serviços de pessoa jurídica
0207 1030 1050 82 111 339039 00000 821	
0207 1030 1050 82 309 339036 00000 866	
0207 1030 1050 82 309 339039 00000 867	

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

- Terminado o prazo de vigência do contrato sem que o contratante requisite o objeto solicitado, este estará desobrigado a requisita-lo, ficando o contrato automaticamente rescindido ou havendo interesse público em requisitar o restante parcial ou totalmente, poderá ser firmado termo aditivo até que se proceda novo processo licitatório.
- O contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- * 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- * 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento do mesmo;
- * 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.**
- * O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de Lajinha, ou anda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar da parcela a ser paga à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta à



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – a multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a CONTRATADA, ainda, pela diferença, que será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

Os Serviços Médicos a ser licitado deverão fazer plantões semanais e aos fins de semana, no Pronto atendimento Municipal e os médicos especialistas e fonoaudiólogos farão atendimento na Policlínica Alziró Carlos Fonseca.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em extrato, na imprensa Oficial do Município de Lajinha, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, e seguintes da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência e, igualmente não poderá a CONTRATADA, subcontratar, total ou parcialmente, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Lajinha-MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO N.º 101/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CREDENCIAMENTO N.º 003/2018

(Nome do Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador da CI nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CREDENCIAMENTO N.º 003/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____, de 2018.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.